



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Paulo Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/22/2006, que autoriza pagamento de despesa, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 25 de abril de 2006.

José Barreto Miranda

Presidente

Adalberto Abdo Martins

Secretário

Paulo Lourenço Freire

Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2006/118

Ituiutaba, 20 de abril de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Juarez José Muniz
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 19**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 19/2006, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza pagamento de despesa, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA**MENSAGEM N. 19/2006**

Ituiutaba, 20 de abril de 2006.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Administração Municipal, conforme Processo Administrativo nº 95/003979-4, decidiu promover o alargamento da Rua Geraldo Moisés da Silva, no trecho de 494,50 m (quatrocentos e noventa e quatro metros e cinquenta centímetros), que confronta com a Fundação Educacional de Ituiutaba; para tal finalidade, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma faixa de terrenos urbanos perfazendo um total de 1.400,00m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), de propriedade da Fundação Educacional de Ituiutaba - FEIT.

O pedido de desapropriação foi requerido pelo Secretário Municipal de Planejamento da época, pelo ofício nº 202/1995, de 17 de agosto de 1995, dando início ao andamento do Processo 95/003979-4, que foi arquivado inconcluso.

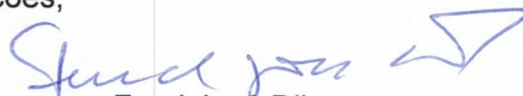
A Direção da Fundação Educacional de Ituiutaba, pelo ofício de 18 de agosto de 2004, solicitou à Administração Municipal indenização da mencionada faixa de terrenos urbanos de sua propriedade, dando início ao Processo Administrativo nº 7930/04, em andamento.

A Administração atual promoveu a avaliação do referido imóvel, cópia do Laudo de Avaliação e do Decreto nº 4145, de 28 de dezembro de 1995, anexos. Entretanto, não há disponibilidade orçamentária para atender às despesas com a desapropriação do imóvel, razão porque solicito desta Egrégia Câmara Municipal autorização para a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de R\$57.147,00 (cinquenta e sete mil e cento e quarenta e sete reais), conforme previsto no Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem.

Prestados estes esclarecimentos, remeto a matéria ao exame dessa Casa de Leis, solicitando que tal projeto seja apreciado, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovo as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2006

Autoriza pagamento de despesa, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

em 22/2006

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas decorrentes do Decreto nº 4.145, de 28 de dezembro de 1995, que declarou de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, uma área de 1.400,00 m² (um mil e quatrocentos metros quadrados) de terreno urbano de propriedade da Fundação Educacional de Ituiutaba.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de até R\$ 57.147,00 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais).

Art. 3º Para acorrer ao crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotação do Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2006.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S., em 24/04/06

PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

25/04/2006
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Votação por
unanimidade.

25/04/2006
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
S.S., em 24/04/06

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por
unanimidade.

25/04/2006
PRESIDENTE



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pelo Senhor Prefeito conforme Portaria n.º 23, de 03 de fevereiro de 2.005, atendendo solicitação exarada no processo administrativo n.º 7930, de 19 de agosto de 2.004, e observando os valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de 1.400,00m² de terrenos urbanos atingidos com o alargamento da Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, constituídos por parte do lote cadastrado sob n.º SE-11-04-1A-01-, situado nesta cidade na esquina da Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva com Avenidas Geraldo Alves Tavares e Sadalla Jorge, Bairro Universitário, de propriedade da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUIUTABA - FEI**, declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação através do Decreto Municipal n.º 4145, de 28 de dezembro de 1.995.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO


Imóvel urbano constituído pela faixa de terreno com a área de 1.400,00m²., parte do lote cadastrado sob n.º SE-11-04-1A-01-, situada nesta cidade na esquina da Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva com Avenidas Geraldo Alves Tavares e Sadalla Jorge, no Bairro Universitário, medindo: 200,00 metros de frente para o atual alinhamento da Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva; 200,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o leito da Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva; 07,00 metros de frente para Avenida Geraldo Alves Tavares; e, finalmente, 07,00 metros na face oposta a esta avenida, fazendo frente para a Avenida Sadalla Jorge; sem benfeitorias. Faixa de terreno esta que é parte integrante do leito da Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva.

Avaliação = R\$ 57.148,00 (Cinquenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais).


Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba-MG., em 19 de janeiro de 2.006.



José Humberto Tostes Diniz



Lia Martins de Souza Tavares



João Batista Ferreira

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

FEI

DECRETO Nº 4145, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995,
Declara de utilidade pública para efeito de
desapropriação o imóvel urbano que menciona
e dá outras providências.



O Prefeito de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, notadamente com arrimo na letra "d" do artigo 5º, combinado com o artigo 4º, todos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 e, ainda, com fulcro no artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, e conforme Processo Administrativo nº 95/003979-4;

CONSIDERANDO que, por necessidade administrativa e conveniência técnico-urbanística, decidiu-se pelo alargamento da Rua Geraldo Moisés da Silva, no trecho que confronta, também, com imóvel de propriedade da Fundação Educacional de Ituiutaba;

CONSIDERANDO que se impõe o acertamento respectivo pelo Município, através de procedimento regular, da propriedade particular alcançada pelo mencionado alargamento de via pública,

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, a seguinte área de terreno urbano de propriedade de FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUIUTABA: "1.400,00 m² de terrenos urbanos, constituídos por parte do lote de terreno cadastrado sob nº SE-11-04-1A-01, situados nesta cidade de Ituiutaba-MG, no Bairro Universitário, medindo 200,00 metros de frente para a Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva; 200,00 metros na face oposta a esta rua, confrontando com terrenos da Fundação Educacional de Ituiutaba - FEI; 07,00 metros de frente para a Avenida Geraldo Alves Tavares e, finalmente, 07,00 metros na face oposta a esta avenida, fazendo frente para a Avenida Sadalla Jorge. Imóvel este que é parte integrante do imóvel maior matriculado no 1º CRI local sob nº 7.730".

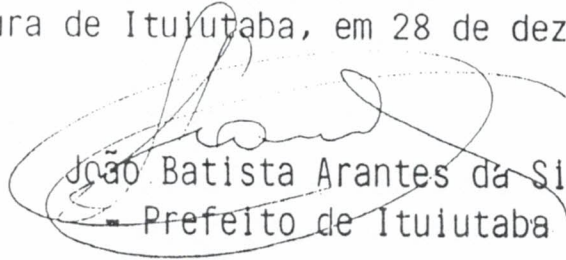
Art.2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação objeto do artigo anterior, nos termos do artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com a redação que lhe deu a Lei nº 2.786, de 23 de maio de 1956.

Art.3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento do Município.

Art.4º - Este decreto entra

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de dezembro de 1995.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -

04 / 1995